



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2015

ITAGUAÇU-ES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Auditoria N: 005

Processo N: 005/2015

Unidade Responsável: Controladoria Municipal

Responsável: Manoela Bosco de Menezes Silva

Assunto: Auditoria Operacional e de Conformidade sobre os seguintes procedimentos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, principalmente:

- Procedimentos necessários para execução e manutenção das ações de Política da Assistência Social no âmbito municipal;
- Procedimentos para concessão de benefícios e prestação de serviços no âmbito da Proteção Social Básica da assistência social no âmbito municipal;
- Concessão de benefícios e serviços no âmbito da Proteção Social Especial da Assistência Social no âmbito municipal;
- Concessão de benefícios e prestação de serviços da habitação popular da Assistência Social no âmbito municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Município: ITAGUAÇU
- Estado: ESPÍRITO SANTO
- Data de Instalação: 17 de fevereiro de 1915
- Lei Nº. 978 – 28/11/1914
- População IBGE (2010): 14.134 habitantes
- Extensão Territorial: 531.499 KM² (1,14% do território estadual)
- Densidade Demografica: 27,93 hab/km², com pouco mais de 50% da população residindo na área urbana.
- Está localizado à Sudeste do Espírito Santo, fazendo divisa com os municípios de Colatina, Itarana, Laranja da Terra, Baixo Guandu, Santa Teresa e São Roque.
- Região Administrativa do Estado:
- Microrregião Central – Serrana
- Macrorregião Metropolitana

INSTITUCIONAL

- Prefeito Municipal: Darly Dettemann
- Vice – Prefeito Municipal: Cleber Berger Amaral
- Secretária Municipal de Administração: Edvânia Sonia Pagung Soares da Mota
- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Virgilio Braz Fernandes
- Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Julia Bortolini Dettmann
- Secretária Municipal de Educação: Maria Augusta Montebeller
- Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer: José Carlos Franco
- Secretário Municipal de Finanças: Rafael Barbosa
- Secretário Municipal de Infraestrutura e D. Urbano: Judsmar Padovani
- Secretário Municipal de Interior e Transporte: Yoshito De Souza Fukuda
- Secretário Municipal de Saúde: Jose Carlos Canciglieri
- Gabinete do Prefeito: Maria Aparecida Fernandes
- Controladoria Municipal: Manoela Bosco de Menezes Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município de Itaguaçu tem como missão as ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva e de conformidade.

Conseqüentemente atua para garantir o cumprimento dos princípios constitucionais e infraconstitucionais das normas, bem como, consolidar a transparência e o controle sobre a gestão.

Para cumprimento de nossa missão institucional e em consonância com a tarefa de orientar, vem implementando rotinas administrativas de procedimentos com vista à implementação de pontos de controle e celeridade na tramitação processual através das Instruções Normativas (INs), que são atos normativos expedidos por autoridades administrativas.

As Instruções Normativas têm a finalidade de regulamentar, formalizar as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e devem ser periodicamente atualizadas. A princípio foram observados os Sistemas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado na Resolução nº 227/2011, como condição mínima para o início das atividades de Controle Interno.

No Município de Itaguaçu – ES, com base no “Plano de Ação do Controle Interno” e na “Matriz de Risco” elaborada conjuntamente entre esta Controladoria Municipal, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil, esta Unidade Central de Controle Interno definiu como tema de extrema relevância a execução e manutenção das ações de política da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e prestação de serviços no âmbito da proteção social básica da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e serviços no âmbito da proteção social especial da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e prestação de serviços da habitação popular da assistência social no âmbito municipal; para realizar a fiscalização referente ao período de 2.015, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Como nunca houve trabalho de auditoria neste órgão, optou-se por realizar trabalhos específicos apenas nestas áreas.

Assim sendo, almeja-se com a realização da presente auditoria checar as rotinas internas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com relação a estes pontos mencionados acima.

Para a realização dos trabalhos foi feito um estudo quanto à normatização que regulamenta estas atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Social. Assim sendo, foram desenvolvidos trabalhos nas rotinas, onde, também, foram feitas inspeções físicas, analisando sua aplicação acerca das Instruções Normativas nº. 11/2015, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.000/2015; nº. 12/2015, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.001/2015; nº. 13/2015, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.003/2015 e nº. 14/2015, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.004/2015.

Auditoria de Conformidade

Auditoria de conformidade é o instrumento usado para examinar os atos e/ou fatos da gestão com vistas a certificar a compatibilidade a algumas variáveis. Nesta Auditoria será averiguado se há adequabilidade dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e às normativas em vigor no Município de Itaguaçu – ES.

Esta forma de atuar é um tanto quanto fria no sentido de que a análise assim levada a efeito desgarrar-se, quase sempre, de concepções subjetivas e ampara-se nos comandos normativos. Por isso esta Auditoria não irá analisar apenas a conformidade dos atos, mas sim juntamente com a operacionalidade.

Esta auditoria interna de conformidade será feita por amostragem documental na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Itaguaçu - ES

Auditoria Operacional

Para o Tribunal de Contas da União, a auditoria operacional é definida em:

“O processo de coleta e de análise sistemáticas de informações sobre características, processos e resultados de um programa, atividade ou organização, com base em critérios fundamentados, com o objetivo de aferir o desempenho da gestão governamental, com a finalidade de subsidiar os mecanismos de responsabilização por desempenho e contribuir para aperfeiçoar a gestão pública”.

Pode-se dizer que a Auditoria Operacional verifica informações e tende a contribuir para a melhoria na prática gerencial, otimizando recursos com objetivo de atender ao princípio da economicidade.

Esta Auditoria Interna foi realizada nas atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando a coleta e análise sistemática de informações independentes, com o intuito de aferir o desempenho da gestão governamental e de subsidiar os mecanismos de responsabilização por desempenho e contribuir para aperfeiçoar a gestão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A auditoria operacional poderá, dessa maneira, contribuir para a melhoria na prática gerencial, aperfeiçoando a administração pública, a partir de conhecimento e exame da atuação estatal para formular recomendações.

Com essas análises busca-se avaliar o desempenho da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas, projetos e atividades, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados através da coleta e análise sistemática de informações sobre características, processos e impactos destes programas e atividades, com base em critérios fundamentados – Instruções Normativas - e contribuir para aperfeiçoar o desempenho da ação de governo. Para assim, poder colaborar, de forma preventiva e orientativa, contribuindo para o aperfeiçoamento da Gestão Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2. OBJETIVO

A Auditoria Operacional e de Conformidade tem como foco aperfeiçoar a gestão pública, por meio da produção de informações atualizadas e independentes e pelo apontamento de sugestões e soluções de acordo com as legislações vigentes, para principalmente:

- Verificar se os procedimentos necessários à legalidade e eficácia dos atos foram observados, bem como recomendar a regularização de possíveis pendências que possam afetar a legitimidade e/ou legalidade dos atos praticados;
- Aperfeiçoar a capacidade de gestão, o cumprimento de metas e os resultados das políticas públicas;
- Avaliar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das ações e serviços de saúde;
- Prestar cooperação técnica em tempo real e propor medidas corretivas;
- Servir de suporte ao Controle Social;
- Subsidiar o Planejamento e o Monitoramento com informações validadas e confiáveis.
- Proteger o bem público, orientar os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e orientar os gestores do Sistema Único de Assistência Social, para garantir a eficiência do serviço prestado;
- Prestar cooperação técnica em tempo real e propor medidas corretivas.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

- a) Planejamento: Maio/2.015 a Agosto/2.015;
- b) Execução: Agosto/2.015 a Janeiro/2.016;
- c) Encerramento: Janeiro/2.016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4. O SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM ITAGUAÇU-ES

Com o advento da Constituição de 1988 (Título VIII - DA ORDEM SOCIAL - Capítulo II - Da Seguridade Social - Seção IV, nos seus artigos 203 e 204), a assistência social assumiu a condição de política pública, sendo considerada um direito social e, portanto, um dever do Estado e um direito do cidadão. Esse direito não se vincula a nenhum tipo de contribuição ou de contrato entre o Estado e o Cidadão.

O Estado passa a se constituir na instância responsável pela provisão direta das necessidades básicas da população, em parceria com a sociedade. Como política pública, a assistência social deixa de ser apenas uma manifestação humanista e assistencialista da administração pública, gerenciada com base no conhecimento empírico e na improvisação. Passa, então, a desenvolver ações planejadas e articuladas, precedidas de diagnósticos, análises e pesquisas técnicas sobre o seu campo de atuação, buscando objetivos de cunho educativo e emancipatório.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.720/98, reafirma o novo patamar de política pública da assistência social, definindo-a como política de Seguridade Social, não contributiva, e provedora de mínimos sociais com vistas à garantia do atendimento das necessidades básicas da pessoa humana (art. 1º).

Quanto aos seus objetivos, ratifica os estabelecidos no artigo 203 da Constituição Federal, dispondo que a sua realização se dará de forma integrada com as políticas setoriais para enfrentar a pobreza e garantir a universalização dos direitos sociais (Parágrafo Único do art. 2º).

Os artigos 4º e 5º da LOAS apresentam, respectivamente, os princípios e as diretrizes. Entre os princípios estão: a predominância do atendimento das necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; a universalização dos direitos sociais, no sentido de tornar o beneficiário da assistência social alcançável pelas outras políticas públicas; o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia, juntamente com o direito a benefícios de qualidade; igualdade de direitos no acesso ao atendimento e ampla divulgação dos benefícios, programas e serviços, por parte do Poder Público, inclusive no que se refere aos critérios de concessão. Quanto às diretrizes, estão: a descentralização político-administrativa para os Estados e Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; participação popular na formulação das políticas e no controle e a afirmação da primazia da responsabilidade do Estado em cada esfera de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Do artigo 6º ao 19 são apresentadas as formas de organização e gestão, as competências das esferas de governo, a estruturação das instâncias deliberativas (Conselhos) e a sua organização.

Do artigo 20 ao 26 são listados: os benefícios, os de prestação continuada e os eventuais; os serviços, que necessariamente têm que resultar em atividades continuadas com ações voltadas para as necessidades básicas; os programas de assistência social e concepção de projetos de enfrentamento da pobreza.

Nesse sentido, destaca-se que, no § 3º do artigo 20 é estabelecido um parâmetro de renda para definir a família incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa.

Também se destaca que, no artigo 24, são conceituadas como Programas de Assistência Social as ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. O § 1º do mesmo artigo dispõe que os programas serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e os princípios da Lei, com prioridade para a inserção profissional e social. Portanto, a esfera de governo responsável pela execução da política de assistência social, juntamente com o respectivo Conselho, deve se organizar através de programas, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, para realizar as suas ações sobre os beneficiários discriminados no artigo 203 da Constituição Federal e no artigo 2º da LOAS.

Os artigos 27 a 30 dispõem sobre o financiamento da assistência social, que também abrange recursos dos Estados e dos Municípios, além da constituição do Fundo Nacional de Assistência Social e a sua respectiva gestão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaçu-ES, tem por finalidade implementar a política nacional de assistência social no âmbito municipal, através da implantação do sistema único da Assistência Social com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Para atingir esse objetivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaçu-ES direciona suas estratégias e ações voltadas para a autopromoção dos indivíduos, para a promoção da família e para o desenvolvimento social, estendendo os direitos sociais aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade e exclusão social, passando a assumir um caráter seletivo e focalizado, no sentido de prover os mínimos sociais aos segmentos populacionais mais carentes e empobrecidos, através de ações planejadas e programadas da esfera de governo responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Obedecendo ao que preceitua os princípios e diretrizes constitucionais e legais referidos, a Assistência Social Municipal segue as seguintes linhas de atuação:

- a) Uma visão social pautada na ética de incluir os “invisíveis” que, na realidade, não são casos individuais e sim parte de uma situação social coletiva.
- b) Saber tratar com as diferenças, com os diferentes e com as desigualdades.
- c) Visão social de proteção e conhecedora dos riscos e das vulnerabilidades a que estão sujeitas as pessoas, ao mesmo tempo consciente dos recursos que conta para enfrentar tais situações com o menor dano pessoal e social possível.
- d) Capacidade de detectar as diferenças sociais e de entender que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo, e dele em sua família, são determinantes para a sua proteção e autonomia.
- e) O entendimento de que as pessoas têm necessidades, mas também possibilidades e capacidades que devem e podem ser desenvolvidas.
- f) Capacidade de identificar forças e não apenas fragilidades que as diversas situações de vida possuam.
- g) Execução da política de assistência social de forma integrada às outras políticas públicas.
- h) Considerar as desigualdades socioterritoriais na implementação da política de assistência social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5. RECURSOS ENVOLVIDOS

Com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando somente o financiamento público nas ações de Assistência Social em Itaguaçu, verificaram-se as seguintes participações dos três níveis de governo, na Destinação de Recursos para a Assistência Social, no ano de 2015:

União	Estado	Município	TOTAL
R\$ 301.744,12	R\$ 163.780,41	R\$ 1.114.740,00	1.580.264,53
% 19,1	% 10,36	% 70,54	100%

Pode-se observar pela tabela acima que no ano de 2015 o Município de Itaguaçu previu a disponibilização de repasse de R\$ 1.114.740,00 em recursos municipais (próprios) para atender a população Itaguaçuense (repasse devidamente aprovado por ATA do Conselho Municipal de Assistência Social).

O termo disponibilizar foi usado porque a Prefeitura Municipal de Itaguaçu não efetua o repasse para conta específica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Estado do Espírito Santo previu o repasse de R\$ 163.780,41 referente à 2.015. E a União de R\$ 301.744,12 referente a este mesmo período.

Para realizar as atividades de auditoria não foram gastos recursos financeiros nenhum, além da utilização de pessoal já existente para esta finalidade. O que dificultou significativamente o trabalho da Controladoria Municipal, pois não dispor de alguns recursos, tais como um veículo para realizar visitas *in loco*, atrasa e/ou impossibilita a realização de um trabalho mais eficiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

6. ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O relatório consistirá no controle da execução Operacional e de Conformidade e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública Municipal em seus diversos níveis na área de “Assistência Social”.

O conteúdo do presente relatório atende a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse única e exclusiva do setor de Controle Interno, que terão como objetivos principais:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios operacionais;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

7. METODOLOGIA

Para realizar a auditoria, foram utilizados os seguintes métodos para coleta de dados e informações:

- a) Entrevistas com servidores diretamente envolvidas com a Rede de “Assistência Social” no Município de Itaguaçu;
- b) Pesquisa documental;
- c) Questionários elaborados e realizados ao longo das atividades desenvolvidas durante a Auditoria Operacional e de Conformidade;
- d) Visitas *in loco*;
- e) Análise “SWOT”, que é uma sigla formada pelas iniciais, em língua inglesa, das palavras “força” (strength), “fraqueza” (weekness), “oportunidade” (opportunity) e “ameaça” (threat). Tem por objetivo analisar as condições internas e externas de uma organização, procurando identificar suas forças (pontos positivos internos), fraquezas (debilidades internas), oportunidades (conjunturas externas favoráveis) e ameaças (circunstâncias externas adversas). A fim de que se delineasse um quadro mais fidedigno da Secretaria Municipal de Assistência Social, a técnica “SWOT” foi aplicada junto a um grupo representativo de seu quadro funcional. Para tanto, foram ouvidos servidores de diferentes setores da entidade, o que, enriqueceria o trabalho com pontos de vista variados. Foram ouvidas a Secretária municipal e servidores responsáveis pela Proteção Social. Procedida à análise dos depoimentos prestados pelos servidores, verificou-se que as respostas quase não divergiam;
- f) Diagrama de Verificação de Risco: Este método tem estreita relação com a Análise “SWOT”, uma vez que tem por objetivo verificar o eventual impacto e a probabilidade de incidência de eventos relacionados como ameaças ou fraquezas pela técnica “SWOT”. Os eventos em questão são classificados em quatro grupos: alto impacto e alta probabilidade; alto impacto e baixa probabilidade; baixo impacto e alta probabilidade; e baixo impacto e baixa probabilidade. Desta forma são identificadas as deficiências de maior relevância.

Os dados coletados serviram de objeto de análise descritivo interpretativa, da qual resultaram informações essenciais à construção do presente trabalho;

Para a coleta e análise de dados foram empregadas abordagens qualitativas e quantitativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

8. LIMITAÇÕES DO TRABALHO

Durante a realização das auditorias não foram enfrentadas nenhuma limitação ao trabalho, no que diz respeito às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Todas as informações foram prestadas tempestivamente e de forma clara e precisa. Todas as informações necessárias estavam disponibilizadas para apreciação da Controladoria Municipal.

A única dificuldade encontrada foi relacionada à falta de veículo para realizar visitas *in loco*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

9. INICIATIVAS DIGNAS DE ELOGIOS

É importante ressaltar que houve grande receptividade por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Eles adotaram a todo o momento uma atividade positiva, encarando a Auditoria como uma forma de dar voz as suas reivindicações em prol do aperfeiçoamento de suas atividades e da superação das dificuldades enfrentadas no seu dia a dia.

Todas as atitudes positivas estarão elencadas no **item 12**, no que diz respeito às boas práticas encontradas na Política da Assistência Social no Município de Itaguaçu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

10. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Com o intuito de planejar e organizar as ações do governo, inicialmente, deve-se diagnosticar os problemas a serem resolvidos, entendidos como carências ou demandas de um grupo não satisfeitas, que, ao serem reconhecidas e declaradas pelo governo, passam a integrar a sua agenda de compromissos.

O problema será mais bem compreendido quando melhor delimitada for a sua incidência. A abordagem de problemas em escalas muito amplas dificulta a identificação, hierarquização e o gerenciamento da implementação de possíveis soluções.

As etapas seguintes de planejamento e organização tratam da definição de objetivos e metas, do montante de recursos disponível e da capacidade operacional das instituições envolvidas na execução das ações.

O Controle Interno, a partir das Instruções Normativas municipais, devidamente aprovadas por Decreto Municipal, com base na legislação municipal aplicável e ditames legais e constitucionais pertinentes, realizou as atividades de fiscalização e controle, conforme apuração contida nos tópicos abaixo relacionados:

10.1 PROCEDIMENTO

Inicialmente foi pré determinado, que a partir do mês de Agosto de 2.015, a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborasse juntamente com a Controladoria Municipal as Instruções Normativas mencionadas no início deste documento. E após sua publicação, as seguisse

Foi também solicitado que a Secretaria Municipal de Assistência Social atendesse o que preceitua a Instrução Normativa n 23, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.030, que versa sobre Convênios, visto que a Secretaria em tela possui Contratos de Convênios.

Foi também realizado auditoria nestes convênios, o relatório sobre este estudo está no Relatório de Auditoria próprio.

A partir deste momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou várias reuniões com sua equipe para estudo com intuito de melhor compreensão destas Instruções Normativas que serão auditadas.

Dando continuidade as atividades programadas, foi remetido a Secretaria Municipal de Assistência Social, via ofício, questionário estruturado, elaborado por esta Controladoria Municipal, para que se pudesse checar as rotinas internas adotadas por estas no que diz respeito aos controles de execução e manutenção das ações de política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e prestação de serviços no âmbito da proteção social básica da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e serviços no âmbito da proteção social especial da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e prestação de serviços da habitação popular da assistência social no âmbito municipal. O qual foi respondido tempestivamente pela coordenadora do CRAS, pela coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pela Psicóloga do CREAS e pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Concomitantemente, foi enviado ofício a Secretaria Municipal de Assistência Social comunicando acerca da realização das ações de auditoria nas rotinas de execução e manutenção das ações de política da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e prestação de serviços no âmbito da proteção social básica da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e serviços no âmbito da proteção social especial da assistência social no âmbito municipal; a concessão de benefícios e prestação de serviços da habitação popular da assistência social no âmbito municipal; para realizar a fiscalização referente ao período de 2.015, que seriam realizadas no respectivo setor, almejando elucidar alguns pontos nas rotinas daqueles setores como forma de se viabilizar uma visão mais panorâmica dos assuntos e ter uma noção mais abrangente das rotinas internas de cada setor.

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, foi encaminhado a esta Controladoria Municipal respostas ao questionário estruturado.

De posse de todos os documentos solicitados e após profunda análise e cruzamento de dados, foram feitas inspeções físicas *in loco* e documentais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao final dos trabalhos, foi encaminhado Relatório de Auditoria a Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas manifestações sobre os apontamentos e recomendações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

11. PONTOS AUDITADOS

Com esta abordagem, foi possível conhecer as estratégias bem sucedidas na prestação dos serviços de atendimento aos usuários e os fatores que as sustentam para disseminar as boas práticas encontradas, entendidas como as formas de execução das atividades que favoreçam o acesso à assistência, à autonomia e à participação social. Também foi possível conhecer a performance gerencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e de sua rede de atendimento na prestação dos serviços considerados e o impacto dos mesmos na população-alvo.

Considerando o critério identificado, a auditoria teve como foco fiscalizar principalmente os seguintes pontos, buscando respostas para as perguntas elencadas no check list fornecido a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Conhecimento e cumprimento das Instruções Normativas, objetos desta auditoria;
- Atividades inerentes às funções administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Funcionamento do Cadastro Único;
- Funcionamento do CRAS, no que tange suas ações, funcionamento, infraestrutura, concessão de benefícios, acesso aos serviços, programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outras;
- Funcionamento do CREAS, no que tange suas ações, funcionamento, infraestrutura, concessão de benefícios, acesso aos serviços, entre outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

12. RESULTADO DA AUDITORIA

Analisando as rotinas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social foram constatados vários pontos positivos e pouquíssimas incorreções acerca das Instruções Normativas auditadas e aprovadas por Decreto Municipal. Destaco que essas incorreções ocorridas referentes ao exercício de 2.015 estão sendo sanadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste início de 2.016, como demonstra Ofício n. 09/2016 enviado a esta Controladoria pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Foram constatados os seguintes pontos positivos e que fortalecem as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. As Instruções Normativas foram elaboradas pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Controladoria Municipal, sendo assim todos a conhecem e a elaboraram com intuito de auxiliar seu serviço, tendo consciência de que podem alterá-la sempre que sentir necessidade. No mês de janeiro de 2016 está sendo feito um estudo aprofundado pela equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sobre estas Instruções Normativas, pois eles estão em período de recesso e estão utilizando o tempo ocioso, entre outras coisas, para estudá-la melhor.
2. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza todos os meios necessários para o cumprimento das determinações previstas nas Instruções Normativas.
3. As Instruções Normativas ficam a disposição de todos os servidores públicos, a fim de que zelem pelo fiel cumprimento das mesmas.
4. A Secretaria Municipal de Assistência Social atua em rede com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e com o Conselho Tutelar, com o objetivo de viabilizar os serviços.
5. O Conselho Municipal de Assistência Social – COMUAS age de forma participativa nas funções inerentes a ele, como formular estratégias de controle social na execução do PNAS.
6. A Secretaria Municipal de Assistência Social apóia os serviços do Conselho Municipal de Assistência Social, disponibiliza (não efetivamente faz o repasse, porque não há conta específica do COMUAS) anualmente o percentual de 3% do recurso financeiro do IGD SUAS. Mas o Conselho Municipal de Assistência Social não utilizou este recurso no exercício de 2015, mas já solicitou sua utilização para aquisição de equipamentos no ano de 2016.
7. O Conselho Tutelar encaminha e recebe encaminhamentos da rede de políticas da Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

8. O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente age de forma participativa nas funções inerentes a ele, no que diz respeito a participação dos serviços da Assistência Social. Pode ser citada como participação efetiva, a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que visa ações efetivas e articuladas, no período de 10 (dez) anos em diversas áreas da política pública, para disponibilizar atenção integral aos adolescentes que são sujeitos de direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento.
9. Sobre o CRAS: realiza ações que visam à prevenção de situações de risco no território onde vivem famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; atende a demandas espontâneas, recebe encaminhamentos dos órgãos de Proteção Social; tem arquivo individual de Atendimento Familiar e/ou do Prontuário SUAS; concede os benefícios de cesta básica, natalidade e Benefícios de Prestação Continuada. O CRAS envia semestralmente, ou quando solicitado, os relatórios de atendimentos de benefícios para a SEMUAS.
10. Sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais são incluídas no serviço, assim como famílias que atendem aos critérios de elegibilidade dos programas de transferência de renda e/ou benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas são incluídas no PAIF e também são incluídas neste serviço beneficiários do BPC, famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros e Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. O acesso a este serviço obedece aos atos legais pré determinados pelo MDS, principalmente no que tange a busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos de outros serviços da rede. O acompanhamento aos usuários deste serviço é sistemático e contínuo, por meio de acolhida, visitas domiciliares, trabalhos de grupos e oficinas motivacionais com usuários e familiares, além de atendimento/acompanhamento no próprio CRAS através da rede socioassistencial de modo a trabalhar intersetorialmente e de forma sistematizada com todo acompanhamento registrado pelo “Atendimento Familiar, que é arquivado em armário arquivo próprio no CRAS”. O desligamento destes usuários é realizado perante avaliação da equipe técnica que o acompanha, bem como estudo de caso com demais componentes da equipe, por mudança de endereço para outro município ou mesmo por demanda espontânea.
11. Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Veículos: as crianças, os adolescentes e as pessoas idosas territorialmente referenciadas são incluídas neste serviço, assim como as pessoas com deficiência, com prioridade para as beneficiárias de BPC (porém, no ano de 2015 não houve atendimento a este público – PCD e BPC, pois não há equipe capacitada, nem local completamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

adequado), as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, as famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos, os usuários encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial – PSE, os Residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços, os usuários que necessitem de oportunidades de convívio familiar e comunitário, os usuários que vivenciam situações de fragilização de vínculos, crianças e adolescentes fora da escola, crianças, adolescentes e idosos com vivências de isolamento e vulnerabilidade social, observando os critérios estabelecidos pelo MDS e também a disponibilidade e interesse do público alvo. O acesso ao SCFV é feito através de busca ativa pela equipe, com visitas domiciliares, demanda espontânea e encaminhamentos pela rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas e por órgãos dos Sistemas de Garantias e Direitos, tendo como referencia o CRAS. O acompanhamento dos usuários é feito por meio de atividades realizadas de orientação social, atividades de lazer, palestras, interação junto aos públicos diferenciados, visitas domiciliares, elaboração de relatórios, estudos de caso em equipe, interlocução com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas. O desligamento deste serviço é realizado perante avaliação da equipe técnica que acompanha, quando deixar de cumprir com os critérios de permanência do SCFV, bem como estudo de caso com demais componentes como mudança de endereço, desinteresse do participante, falecimento ou por demanda espontânea.

12. O acesso ao PRONATEC é feito por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento pela rede socioassistencial e pelas demais políticas públicas, além de divulgação nos veículos de comunicação. Assim como o acesso aos cursos do SESI/SENAI.
13. Os critérios de inclusão para Economia Popular Solidária, previstos no artigo 27 da Instrução Normativa n. 12, são obedecidos. A Secretaria Municipal de Assistência Social conta também com o apoio da FINDES para oferecer cursos profissionalizantes aos munícipes de Itaguaçu
14. Todo atendimento realizado é registrado em Cadastro de Atendimento Familiar e/ou Prontuário SUAS, Relatórios e demais Registros de Atendimento Interno.
15. Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais e do BPC/LOAS são todos observados.
16. Há cadastro sócio econômico atualizado de pessoas ou famílias carentes homologado pelo serviço de assistência social do Município. Os serviços da PSB e PSE possuem o Cadastro de Atendimento Familiar em que também são inseridas informações socioeconômicas das famílias, bem como há a fonte do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal que é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda (com per capita de até meio salário mínimo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

17. As pessoas ou famílias carentes assistidas no período de 2.015, com recursos públicos estão devidamente cadastradas pelo serviço de assistência social.
18. As pessoas ou famílias cadastradas e homologadas como carentes atendem ao disposto na Lei Municipal que disciplina a matéria, pois as equipes analisam os processos de requerimento/solicitação de benefícios em conformidade com as legislações em vigor, de modo a atender os critérios estabelecidos.
19. A assistência a pessoas ou famílias carentes é realizada por meio de processo montado pelo serviço de Assistência Social. Se necessário, as equipes da Assistência Social realizam orientações segundo as legislações vigentes e quando for o caso as famílias/indivíduos requerem o atendimento no setor de protocolo, vinculando a Secretaria Municipal de Administração, e o processo inicial, originário deste setor é encaminhado para os setores competentes para análise e parecer.
20. Sobre a atuação do CREAS, ele atua em rede de forma a garantir os direitos dos usuários utilizando-se da referência e contra-referência, com base nas legislações vigentes. O CREAS funcionou em seu horário normal das 08:00 as 16:30, com atendimentos de segunda a sexta-feira no exercício de 2015.
21. Sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA, a de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, o socioeducando percorre a seguinte trajetória pré determinada em Instrução Normativa, de abordagens para dar início ao seu acompanhamento: I - Acolhimento; II - 1º atendimento; III - 1ª visita domiciliar; IV - Estudo de caso; V - Pactuação entre o socioeducando e a equipe técnica de referencia do Serviço, responsável pelo Plano Individual de Atendimento – PIA. No decorrer do acompanhamento do socioeducando é elaborado o PIA. O acompanhamento do socioeducando compreende acompanhamento social com frequência mínima semanal, inserção do socioeducando em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais, esta frequência é de acordo com a necessidade e/ou disponibilidade/interesse do socioeducando e/ou no Plano Individual de Atendimento - PIA, podendo ser quinzenal e até mensal. O acompanhamento do socioeducando compreende a criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida. O acompanhamento do socioeducando compreende o estabelecimento de contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa. O acompanhamento do socioeducando compreende a contribuição para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomias. O acompanhamento do socioeducando compreende a possibilidade de acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- competências. O acompanhamento do socioeducando compreende o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. O desenvolvimento do cumprimento da medida socioeducativa de cada socioeducando é avaliada trimestralmente, a equipe do CREAS providencia documentação e também encaminha para o Instituto de Atendimento Socioeducativo - IASES.
22. Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais e do BPC/LOAS são obedecidos.
 23. A concessão de benefícios e prestação de serviços da habitação popular da assistência social é requerida na Gerência de Protocolo e Documentação – Secretaria Municipal de Administração, que recebe, protocola e encaminha o requerimento dos benefícios, programas e serviços.
 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI - organiza os documentos necessários à prestação de contas dos recursos financeiros transferidos para custeio do benefício de aluguel social, prepara as prestações de contas em conformidade com as exigências contidas nas transferências de recursos e encaminhá-las às concedentes dentro do prazo estabelecido.
 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que a Assessoria Jurídica aprecia e opina juridicamente sobre todas as situações adversas presentes nos requerimentos acerca dos benefícios, programas e serviços.
 26. A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC realiza vistorias em áreas de riscos, interdita os imóveis cuja permanência de indivíduos ocasione risco de morte e aciona a SEMUAS, ou CRAS, ou CREAS para que realizem os procedimentos necessários ao atendimento da família em situação de risco habitacional, mas não conhece, identifica e produz junto à comunidade, ações de redução de riscos de desastres no município.
 27. Sobre o Benefício De Aluguel Social: São consideradas em situação de risco e/ou desabrigadas, para os fins de inclusão no benefício de aluguel social, APENAS as famílias cujo imóvel seja próprio e após avaliação da COMDEC ou do Corpo de Bombeiros, na qual mediante parecer, aponte a necessidade de desocupação temporária ou permanente do imóvel; a COMDEC orienta a família sobre a necessidade de sair do imóvel e a possibilidade de receber o benefício do aluguel social e encaminhar ao setor de Protocolo e Documentação – Secretaria Municipal de Administração para requerimento do Benefício; o assistente social e psicólogo procedem com visita domiciliar, a fim de verificar a efetivação da mudança e a inexistência de irregularidades que impossibilitam a habilitação do benefício; o assistente social emite o Relatório Social, contendo parecer sobre a elegibilidade do requerente quanto ao benefício pretendido; durante o acompanhamento da família beneficiada, o assistente social analisa a situação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

sócio habitacional e econômica da família e, caso o perfil apresentado pela mesma, atenda a elegibilidade dos benefícios e programas habitacionais existentes nesta municipalidade, o assistente social providencia o encaminhamento para tais benefícios, orientando a família beneficiada sobre a documentação e trâmites processuais; em caso do parecer ser favorável a habilitação do benefício, a SEMUAS encaminha o processo ao Gabinete do Prefeito, que solicita empenho financeiro em favor do requerente para o pagamento do benefício de aluguel social, Em caso do parecer ser favorável a habilitação do benefício, a SEMUAS encaminha o processo ao Gabinete do Prefeito, que solicita empenho financeiro em favor do requerente para o pagamento do benefício de aluguel social; os casos em que cessar o período de prorrogação do benefício sem solução definitiva para a situação da família beneficiada, são encaminhados para apreciação da Assessoria Jurídica, a fim de opinar sobre a manutenção do benefício. Após a concessão, é analisado pela equipe da SEMUAS se houve retorno, venda, locação ou cessão do imóvel em risco, para que a qualquer tempo, o benefício seja suspenso ou cancelado.

28. Grande Efetividade dos Conselhos Municipais de Usuários nas atividades das Políticas de Assistência Social.
29. Efetivo Resultado dos Serviços Prestados aos Idosos e Atendimento aos Preceitos Constitucionais e Legais.

A população tende a se beneficiar com estas rotinas internas positivas, pois a equipe está engajada na melhora contínua de seus serviços.

Saliento que a fase processual/procedimental será analisada em Auditoria própria.

Dentre as incorreções constatadas durante as inspeções *in loco* e respostas dos questionários cito como principal, o não cumprimento integral da Instrução Normativa, pelos fatos que seguem:

1. Sobre as entidades conveniadas, foi afirmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:
 - a. A Secretaria Municipal de Assistência Social, ao solicitar os serviços elaboram comprovação da necessidade destes serviços públicos e justificam a impossibilidade de execução direta dos serviços pela Prefeitura Municipal de Assistência Social;
 - b. As entidades conveniadas executam totalmente os serviços pactuados;
 - c. As entidades conveniadas ao poder executivo municipal atuam em rede;
 - d. As entidades conveniadas ao poder executivo municipal apresentam o Plano de Trabalho para firmar o convenio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- e. As entidades conveniadas ao poder executivo municipal prestam contas no final do prazo de convenio.

Mas foi constatado que:

- a. A Controladoria Municipal não recebe o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas das entidades Conveniadas, para apreciação;
- b. A Secretaria Municipal de Assistência Social não recebe comprovação de tais atos, estes, são entregues diretamente na Secretaria Municipal de Finanças;
- c. A única entidade conveniada ao poder executivo municipal que entrega em tempo hábil o Plano de Ação de suas atividades, e que é apresentado para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social é a Associação Pestalozzi de Itaguaçu;
- d. As entidades conveniadas ao poder executivo municipal não apresentam orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários de serviços;
- e. A Secretaria Municipal de Assistência Social não solicita mensalmente que as informações sejam atualizadas antes de efetuar o pagamento.

Sobre estes pontos saliento que a Controladoria Municipal percebeu esta irregularidade no exercício de 2015, antes do encerramento desta Auditoria e solicitou que a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciasse a documentação solicitada, também para as futuras contratações. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestou as informações necessárias no que diz respeito ao Convênio da Associação Pestalozzi de Itaguaçu.

Outros pontos de incorreção constatada por esta Auditoria Interna foi:

1. Verificou-se que o espaço mínimo exigido para a sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS não é atendido, mas que há convênio firmado desde o ano de 2011 para mudar tal situação, ou seja, está previsto a construção e aquisição de equipamentos para um CRAS que prevê os espaços mínimos em sua completude e demais espaços.
2. O CRAS funcionou em seu horário normal das 08h00min às 16h30min, com atendimentos de segunda a sexta-feira no exercício de 2015. As intercorrências com relação ao horário, porém, não são informadas com antecedência a todos os usuários do sistema, apenas aos que tem atendimento agendado.
3. Com relação ao Cadastro Único, ele funciona de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min de maneira ininterrupta. A equipe da PSB definiu este horário ao perceber que desta maneira atenderia melhor os usuários, pois a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

procura maior é neste horário, e ao pararem seus atendimentos para o horário do almoço, muitos ficariam sem atendimento.

4. A equipe mínima exigida para atendimento no CadÚnico não é atendida, conta apenas com um profissional de nível médio.
5. O CREAS não atende os espaços mínimos necessários ao seu adequado atendimento. As intercorrências com relação ao seu horário, também não são informadas com antecedência ao usuário do serviço.
6. Sobre o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA, a de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, o socioeducando NÃO acessa o serviço através APENAS de encaminhamento do Fórum da Comarca de Itaguaçu. A equipe técnica, responsável pelo socioeducando, encaminha relatórios ao Fórum da Comarca de Itaguaçu, relatando sobre a evolução do cumprimento da medida socioeducativa aplicada. Mas estas questões se justificam por não chegar encaminhamento formal do Judiciário, por isto não providenciam relatório para esta finalidade, no entanto a equipe foi orientada a fazer Referencia ao Plano de Atendimento Socioeducativo de Itaguaçu, aprovado por meio de resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e demais atos legais.
7. Não há no Município de Itaguaçu o Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, mas em caso e necessidade a criança e adolescente são encaminhados ao Serviço ofertante contratado por meio de Convênio, quando a Lei permitir e/ou na Modalidade de Chamada Pública.
8. As Referências e contra Referências não são sempre atendidas
9. Não há canal de denúncias na Secretaria Municipal de Assistência Social

O que observa claramente nestes pontos é que muitos apesar de estarem irregulares, apresentam justificativas para tais atos. Mas mesmo que estejam justificados, os atos administrativos devem obedecer aos preceitos legais, posto isso, ORIENTA-SE que:

12.1 RECOMENDAÇÕES:

Com base na Matriz de Achados da auditoria e nas situações encontradas no Município de Itaguaçu, os resultados da auditoria operacional no Município de Itaguaçu, quanto aos pontos auditados, os resultados obtidos, juntamente com as recomendações, estão elencados abaixo:

1. Providenciar o espaço mínimo exigido para a sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para isso orienta-se fiscalização adequada no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

convênio firmado no ano de 2011 em que está previsto a construção e aquisição de equipamentos para um CRAS que prevê os espaços mínimos em sua completude e demais espaços.

2. Que as intercorrências com relação ao horário – em todos os setores da Assistência Social - sejam informadas com antecedência a todos os usuários do sistema, e não apenas aos que tem atendimento agendado. É sabido que algumas intercorrências são difíceis – e por vezes impossíveis de se prever – mas oriento para dispensar atenção a estas, pois o usuário não pode ficar prejudicado pelo não planejamento de algumas atividades internas.
3. Que seja elaborado uma justificativa e que esta, seja levada para deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quanto ao funcionamento extraordinário do Cadastro Único, que é das 08h00min as 14h00min de maneira ininterrupta.
4. Que a equipe mínima exigida para atendimento no CadUnico seja atendida.
5. Que a equipe mínima exigida para atendimento pelo CREAS seja atendida.
6. Que o CREAS atenda aos espaços mínimos necessários ao seu adequado atendimento.
7. Que as Referências e contra Referências sejam realizadas de maneira satisfatória ao atender o preceituado pelas normas vigentes, com intuito de que o usuário tenha seu atendimento realizado de forma eficaz e eficiente.
8. Que seja instituído canal de denúncias na Secretaria Municipal de Assistência Social e que seja normatizado como serão tratadas as denúncias e solicitação de informação recebidas.
9. Que o socioeducando acesse os Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA, a de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC, por encaminhamento dos órgãos responsáveis e que a equipe técnica, responsável pelo socioeducando, encaminhe relatórios a estes órgãos, relatando sobre a evolução do cumprimento da medida socioeducativa aplicada, utilizando como base o Plano de Atendimento Socioeducativo de Itaguacu, aprovado por meio de resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e demais atos legais.
10. Que a Secretaria Municipal de Assistência Social envie à Controladoria Municipal o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas das entidades Conveniadas a ela, para apreciação.
11. Que a Secretaria Municipal de Assistência Social exija o recebimento e faça o acompanhamento do Plano de Trabalho e da Prestação de Contas das entidades Conveniadas a ela, que hoje são entregues apenas na Secretaria Municipal de Finanças;
12. Que a Secretaria Municipal de Assistência Social exija o recebimento em tempo hábil o Plano de Ação das atividades de todas as entidades conveniadas a ela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

13. Que a Secretaria Municipal de Assistência Social exija o recebimento em tempo hábil de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários de serviços das entidades conveniadas;
14. Que a Secretaria Municipal de Assistência Social exija que as entidades conveniadas a ela, mantenham todas as informações atualizadas.

Como forma de melhorar o serviço, ORIENTO ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Sempre seja observado o atendimento suficiente da Demanda dos Serviços.
2. Organize as suas ações em programas de atuação, por público-alvo, após diagnosticar as causas das situações indesejáveis a serem enfrentadas, e estabeleça indicadores da situação atual e da situação desejada, bem como discrimine as ações necessárias, indicando os respectivos responsáveis e fixe as metas físicas a serem atingidas, em determinado prazo, para cada uma dessas ações. Da mesma forma, recomenda-se que a administração da SEMUAS tenha a sua disposição as informações básicas sobre os programas, para fins de monitoramento e avaliação e que sejam especificadas as ações de cada programa, as suas metas físicas e os responsáveis pelas mesmas. Entende-se que devem estar disponíveis no mínimo, as seguintes informações sobre os seus programas de atuação, para fins de monitoramento e avaliação: Nome e Objetivos do Programa, público alvo, Indicadores de Desempenho da Situação Atual, Indicadores de Desempenho da Situação Desejada, Responsável pelo Programa, Início e Término, Discriminação das Ações (projetos ou atividades), Setor ou Unidade Responsável por Cada Ação e Metas Físicas de Cada Ação e Realização das Metas Físicas
3. Capacite os agentes das instâncias municipais envolvidas no controle social, mantenha atividades informativas a respeito das ações de Assistência Social e da existência dos Conselhos, proporcionando condições materiais mínimas para o funcionamento dos mesmos, bem como promova a conscientização da população sobre a importância do exercício do controle social.
4. Como forma de conscientização da população acerca da importância do controle social para fortalecer o exercício da cidadania, recomenda-se que oriente os usuários divulgando critérios de inclusão e de cumprimento das condicionalidades dos programas, divulgando também os canais para apresentar possíveis denúncias, críticas, sugestões, através da afixação de cartazes e a realização de reuniões com beneficiários em diversos locais públicos, como escolas, postos de saúde, igrejas e outros.
5. Para o devido funcionamento dos Conselhos, deve ser assegurado no orçamento dos Fundos de Assistência Social uma estrutura física, humana e material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

adequado. Da mesma forma, garantir, legalmente, o custeio das despesas dos membros do Conselho, quando em representação do mesmo.

Mister salientar que a Auditoria Interna trabalha por amostragem e a correção deve abranger a totalidade dos controles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

13. CONCLUSÃO

Uma vez identificados os riscos, é importante avaliar a probabilidade de eles ocorrerem, bem como seu impacto ou significado. Assim, pode-se classificar ou priorizar os riscos que vai enfrentar. Essa classificação permite concentrar recursos nas áreas de risco mais importantes, aquelas que têm maior potencial de impacto sobre o sucesso dos objetivos da empresa. A estimativa de risco pode ser obtida em nível básico, simplesmente avaliando se os resultados são de baixa, média ou alta probabilidade.

A primeira atitude a ser enfrentada é simplesmente aceitar o risco. Normalmente isso significa que os custos de administrar o risco superam os custos do próprio risco. A etapa seguinte é o desenvolvimento de sistemas ou políticas para gerenciar o risco.

A terceira é reduzir o risco fazendo alguns investimentos, como capacitar os servidores municipais para que eles possam entender a importância nos procedimentos elencados nas Instruções Normativas. A abordagem final é evitar o risco.

Das análises realizadas NÃO se verificou a existência de danos ao erário, observou-se a eficiência das rotinas internas do setor, sendo que os controles mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social além de espelharem a realidade, decorrem da gestão eficiente de recursos humanos e logísticos.

Verificou-se que as RECOMENDAÇÕES devem ser adotadas no sentido de se aperfeiçoar e manter o efetivo controle do que é preceituado pelas Instruções Normativas objetos desta Auditoria e evitar futuros possíveis prejuízo ao erário ou em ameaças de ações na justiça.

Por fim, a Controladoria Municipal agradece à Gestão pela disponibilidade das informações e materiais requisitados, e se coloca a disposição para elucidar quaisquer inconsistências ou inconformidades relatadas, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos da Secretaria Municipal de Saúde.

Itaguaçu, 29 de Janeiro de 2016

Manoela Bosco de Menezes Silva
Controladora Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

14. COMENTÁRIOS DO GESTOR

No dia 11 de Fevereiro do ano de 2.016, a Secretária Municipal de Assistência Social remeteu 2 emails para a Controladoria Municipal, em resposta às Recomendações constantes no Relatório de Auditoria junto com os Planos de Trabalho das Entidades Conveniadas, que estavam pendentes. A Secretária Municipal de Assistência Social enviou também, em anexo, documentos quanto ao cumprimento das recomendações.

A atitude pró ativa desta Secretaria demonstra claramente trabalho em equipe, respeito, atenção, comprometimento, organização e ética pela Administração Pública e seus servidores, o que propicia um local de trabalho harmonioso, pois Um Monte de Pequenas Atitudes - UMPA geram grandes resultados, e deve servir de exemplo a ser seguido por todos.

O documento está em anexo a este Relatório de Auditoria.

Itaguaçu, 23 de Fevereiro de 2.016

Manoela Bosco de Menezes Silva
Controladora Municipal